

**Assunto:**

NOTIFICAÇÃO\_PROCEDIMENTO DE PERDA DE AUTORIZAÇÃO DE  
RESIDÊNCIA\_08704.000190/2025-14

**Mensagem:**

NOTIFICAÇÃO

Assunto: NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE PERDA DE AUTORIZAÇÃO DE  
RESIDÊNCIA

Processo: 08704.000190/2025-14

Interessado: RAFAEL ERNESTO DE DANN BRAUN

Foi instaurado o Processo Administrativo nº 08704.000190/2025-14 (SEI), no âmbito desta Delegacia de Imigração de Sergipe, em desfavor de RAFAEL ERNESTO DE DANN BRAUN, que visa decidir sobre a PERDA de sua Autorização de Residência, em razão de, supostamente, ter se ausentado do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017 e art. 135, III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.

Diante disso, fica o(a) senhor(a): RAFAEL ERNESTO DE DANN BRAUN, nacional da Espanha, nascido em 07/12/1973, filho de Marina Celina Braun e de Jose Mariano de Dann de Zavalía e registrado sob RNM nº G2685093, NOTIFICADO (A) para apresentar sua defesa, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, na UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SE, localizada no Shopping RioMar Aracaju/SE ou, preferencialmente, pelo e-mail: nre.drex.srse@pf.gov.br, com o intuito de instruir o referido Procedimento de Perda de Autorização de Residência.

Em caso de não apresentação de defesa escrita no prazo estipulado, o processo correrá à revelia, independentemente do comparecimento do notificado.

Os documentos relativos à defesa dos fatos imputados deverão ser apresentados nesta unidade da Polícia Federal, pessoalmente ou se fazendo representar por advogado legalmente constituído, conforme inc. IV do art. 3º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, fazendo referência ao Processo nº 08704.000190/2025-14 (SEI).

